



Processo nº: 1.076.880
Natureza: Representação
Representante: Ministério Público junto a este Tribunal
Representado: Câmara Municipal de Manhumirim

À Secretaria da Primeira Câmara

Ante a manifestação desta Câmara às fls. 697 e 703 (que o Sr. Luciano de Oliveira Egeno é servidor efetivo da Câmara Municipal de Manhumirim), e verificando que o Sr. Sérgio Borel é o atual prefeito eleito para a gestão 2021-2024 do referido município, determino, **a reiteração da citação, do Sr. Sérgio Borel, atual Prefeito do Município de Manhumirim, e do Sr. Luciano de Oliveira Egeno**, servidor da Câmara Municipal de Manhumirim, para que, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis** (art. 307 do Regimento Interno deste Tribunal), apresentem defesa e/ou documentos acerca das irregularidades apontadas na petição inicial da Representação (peça 2 do SGAP) e no relatório da 2ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios (peça 4).

A citação dos responsáveis deve ser realizada nos seus respectivos locais de trabalho, no caso, do Sr. Sérgio Borel, na Prefeitura, sede do Município de Manhumirim, e do Sr. Luciano Egeno, na respectiva Câmara Municipal.

Determino, ainda, à Secretaria da Primeira Câmara, que providencie e informe aos responsáveis:

- (1) que poderão acessar **os documentos acima mencionados** relativos à presente Denúncia no Portal do Tribunal de Contas, no endereço www.tce.mg.gov.br, na aba “Secretaria Virtual”, na funcionalidade “Vista Eletrônica de Processos” e que o acesso a **tais documentos eletrônicos** se dará mediante o fornecimento de “**chave de acesso**”, identificada nos ofícios a eles dirigidos;
- (2) que a defesa e, se for o caso, os documentos que a acompanham poderão ser apresentados por eles próprios ou por procuradores devidamente constituídos nos autos, nos termos do art. 183, parágrafo único, do Regimento Interno deste Tribunal;
- (3) que, se não houver apresentação de defesa no prazo determinado, o processo seguirá sua tramitação regular em obediência às normas regimentais.

Havendo manifestação dos responsáveis, os autos deverão ser encaminhados a 2ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios, a qual após a elaboração de relatório técnico, deverá enviá-lo ao Ministério Público junto ao Tribunal para emissão de parecer conclusivo.



Determino ainda, a intimação do atual Prefeito do Município de Manhumirim, para que forneça qual o local de trabalho, lotação e respectivo endereço **do Sr. Giovanni Rocha de Oliveira**.

Determino ainda, que cópia do presente despacho deve ser encaminhada ao Presidente da Câmara Municipal Manhumirim, para que, forneça o endereço da residência do Sr. **Luciano de Oliveira Egeno, servidor efetivo daquela entidade, para constar dos presentes autos**.

O atual Prefeito do Município de Manhumirim, **Sr. Sérgio Borel**, e o Presidente atual da Câmara Municipal de Manhumirim deverão ser cientificados de que o não atendimento das diligências poderá ensejar a aplicação de multa pessoal, nos termos do art. 85, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 102/2008, por obstrução ao exercício do controle externo.

Se os responsáveis não forem localizados, **promova-se a citação por edital**, e após, o decurso do prazo, se não houver manifestação, os autos deverão ser encaminhados diretamente ao Ministério Público junto a este Tribunal de Contas para manifestação.

Belo Horizonte, 26 de abril de 2021.

Conselheiro Durval Ângelo
Relator